Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº. 20/90

Autoria do Senhor Vereador Santino de Jesus Lopes

Dispõe sobre (Estabelece normas quanto a instalação de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, para fins automotivos no Município de Votorantim).

Projeto de Lei nº. 20/90

(Estabelece normas quanto a instalação de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível, para fins automotivos no Município de Votorantim).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - A instalação ou relocação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos, terá, sua planta aprovada mediante cumprimento da Legislação específica vigente sobre construções e zoneamento, desde que seja obedecido o que segue:

I - Distância mínima de 500 (quinhentos) metros do posto revendedor, a asilos, creches, hospitais, escolas , quartéis e templos religiosos;

II - Construção em terreno cuja área possua no mínimo 1000 (hum mil) metros quadrados;

III - Distância mínima de 300 (trezentos) metros das bocas de túneis, trevos, viadutos e rotatórias, quando localizado nas principais vias de acesso ou saída;

IV - Possuir um mínimo de 35 (trinta e cinco) metros de testada voltada para a principal via pública;

V - Distância mínima de raio 800 (oitocentos metros)entre um posto revendedor e outro estabelecimento congênere;

Artigo 2º - A instalação de postos revendedores de combustíveis automotivos de serviços cuja planta tenha sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, deverá ter início no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de aprovação da planta .

Artigo 3º - Excetuam-se da presente Lei, os postos revendedores de combustíveis automotivos e de serviços, já instalados e em funcionamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

S/S em 28 de maio de 1990 .

Santino de Jesus Lopes
Vereador

Justificativa:

Considerando o grande desenvolvimento de nossa cidade, necessário se faz a regulamentação da instalação dos postos de gasolina, providência que trará inumeras vantagens à população.

R e q u e r i m e n t o

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Votorantim

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do _____ *de nº* 20/92 *de minha autoria, para* MELHORES ESTUDOS POR 15 DIAS .

Termos em que,
Pede
E
Espera
Deferimento.

Votorantim, 19/10/92 .

Vereador SANTINO JESUS LOPES *a)* _____ .